

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA EM 23 DE FEVEREIRO DE 2017:

---Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezassete, nesta cidade de Esposende, na sala de reuniões do edifício dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Esposende, sob a presidência do Arq. António Benjamim da Costa Pereira, Presidente da Câmara Municipal, estando presentes os senhores Vereadores:

Dr. António Maranhão Peixoto,

Sr. João Maria de Sousa Nunes da Silva,

Dr.ª Jaquelina Casado Afonso Areias,

Eng.ª Maria Raquel Morais Gomes do Vale,

Dr.ª Berta Filipa Gonçalves Viana, e

Eng. Pedro Miguel da Venda Lopes, em substituição do Prof. Rui Manuel Martins Pereira.

---A reunião foi secretariada por Custódia Manuela Vilela de Magalhães, Licenciada e Coordenadora do Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos da Câmara Municipal.-----

---Sendo dez horas e vinte minutos, verificando-se haver “quórum” para funcionamento do Executivo, pelo senhor Presidente foi declarada aberta a reunião.-----

---Nos termos do disposto no artigo nono do Regimento da Câmara Municipal, foi, pelo Senhor Presidente, declarado aberto o período de antes da ordem do dia, tendo o mesmo informado os demais membros do executivo municipal que o Senhor Vereador Prof. Rui Pereira se fez substituir na presente reunião pelo facto de, a esta hora, estar a representar o Município num programa no Porto Canal.-----

Seguiu-se a intervenção do Senhor Vereador João Nunes que referiu: “*Senhor Presidente, tenho uma série de assuntos a abordar, para os quais queria pedir esclarecimentos:*”

1 - Na Reunião da Câmara Municipal realizada no dia 5 de maio de 2016, um dos pontos em discussão, foi o do “Início do Procedimento Administrativo de Elaboração do Projeto de Regulamento Municipal para a capacitação de Investimento”.

O objetivo principal visava o desenvolvimento da atividade local e a criação de emprego, a formação profissional, a qualificação e diversificação, do tecido empresarial e social, através de medidas concretas de apoio e de incentivo à atividade empresarial. Já se dizia então, que era imperioso proceder à elaboração, apresentação, discussão e aprovação de um Regulamento Municipal. Apenas foram concedidos 10 dias à população para apresentar propostas, tal era a urgência na aprovação do citado regulamento. Em nome do que foi considerado pelo atual Executivo como um “importante desígnio municipal”, publicitou o Município de Esposende em nota de imprensa esta medida que mereceu em reunião camarária, aprovação por unanimidade.

Foi com algum espanto que na Reunião da Câmara Municipal do dia 26 de janeiro de 2017, o mesmíssimo assunto, quase 9 meses depois, venha de novo para discussão e aprovação, com os mesmos fundamentos e considerandos. Voltou a ser aprovado por unanimidade. A população foram atribuídos 10 dias para apresentar contributos.

Diante do exposto, como foi possível que durante 9 meses nada tenha sido feito? Porquê a urgência dos 10 dias? Qual a razão ou razões para que a proposta tenha regressado à reunião

da Câmara para dar início a novo processo? Houve erros processuais na proposta de maio de 2016? Se sim, só agora é que se aperceberam?

2 – O Pavilhão Desportivo de Fão, imobilizado corpóreo da Câmara Municipal de Esposende, registado com o valor de 653 mil euros, sofreu recentemente uma intervenção de reparação da cobertura, no valor de cerca de 30 mil euros. Quando chovia na rua, também chovia dentro do pavilhão.

Recentemente este Pavilhão Desportivo de Fão foi utilizado para um evento de cariz político. Gostaria de saber, até para memória futura, se foi ou não liquidada qualquer verba pelo uso das instalações.

3 – Está em análise nesta Reunião, o Projeto de Requalificação do Conjunto Habitacional da Habitação Social de Esposende. Nesse momento, levantarei um conjunto de interrogações para ficar devidamente esclarecido sobre a matéria em discussão.

Agora gostaria de saber se a Câmara Municipal a que V. Exca. preside, tem em mente um procedimento idêntico para a habitação social no concelho, e em particular na habitação social do Caldeirão em Fão. Ali, também há telhados em lusalite, fissuras nas paredes, caixilharia com problemas de isolamento, passeios a abater, infiltrações de água...etc. Agradeço que o senhor Presidente, nos informe se tem ou não projetada intervenção na habitação social no Caldeirão em Fão.

4 – Recentemente, notou-se uma discriminação na colocação de nomes nas primeiras pedras e na placa de inauguração de Fão. Há alguma explicação para essas diferenças? Porque estão três nomes nas pedras da União de Freguesias de Esposende/Marinhas /Gandra e apenas um nome na placa da União de Freguesias de Apúlia e Fão?

5 – Há alguns meses a União de Freguesias de Apúlia e Fão, viu-se privada de um autocarro que servia para transporte de crianças na freguesia de Apúlia. O problema foi ultrapassado com o recurso a um dos veículos de uma Junta de Freguesia do nosso Concelho.

Não temos dúvida alguma que o senhor Presidente da União de Freguesias de Apúlia e Fão já solicitou o apoio à Câmara Municipal para aquisição de uma nova viatura. Sabendo-se que o Município tem apoiado diversas entidades do Concelho de Esposende com atribuição de subsídio para aquisição de carrinhas e autocarros, sabendo-se que em todas as reuniões deste ano de 2017, a Câmara tem votado por unanimidade apoio financeiro para compra de viaturas, pergunto qual o grau de prioridade necessário para que seja ultrapassada esta carência da União de Freguesias de Apúlia e Fão.”-----

O Senhor Presidente retomou a palavra para responder ao Senhor Vereador João Nunes, tendo referido que: “Como o Senhor Vereador pode constatar houve uma alteração à designação do Regulamento em elaboração, isso deve-se ao âmbito de abrangência que agora se pretende com o novo procedimento. Efetivamente na elaboração do Regulamento detetamos que haviam áreas, como seja o Turismo, a Agricultura, que no nosso entender deveriam constar no Regulamento, sendo que num Regulamento para Capacitação de Investimento e de acordo com a nota justificativa que lhe foi dada, teríamos dificuldade em introduzir. Por outro lado, quando iniciamos o procedimento a nossa primeira pretensão era atrair novas empresas para o Concelho, hoje, para além de novas empresas, pretendemos criar mecanismos que permitam apoiar as empresas que já cá se encontram a expandir-se. Já tenho em mãos um projeto de regulamento, estamos a analisá-lo, para depois o submetermos a consulta pública.

Em relação ao Pavilhão Desportivo de Fão, a gestão do Pavilhão é da Junta de Freguesia, pelo que a sua pergunta deveria ser dirigida aquela entidade, no entanto, a título pessoal, informo-o de que o PSD pagou a ocupação de acordo com o que foi solicitado pela Junta de Freguesia em consonância com as regras em vigor para a ocupação daquele espaço. Posso dizer-lhe que o PSD pagou mais de 1000.00 euros.

Quanto à habitação social, sabemos que existem edifícios que carecem de obras de

conservação, como a reparação de coberturas, entre outras e intervir em todos eles sem financiamento não é fácil. Inicialmente o meu compromisso é com o bairro social de Esposende. Os moradores já se organizaram como associação de moradores e para já vamos avançar com a recuperação deste bairro como "Projeto Piloto", caso corra bem, avançaremos, depois, para os outros. Acabou de sair um Programa do Governo que vem apoiar a recuperação dos Bairros Sociais, com a componente de eficiência energética, como aplicação de capoto, alteração das coberturas, enfim a carcaça do edifício, vamos apresentar candidaturas, queremos aproveitar ao máximo este apoio para intervir no maior número de Bairros possível, contudo o apoio é de apenas 30 milhões para o Norte, temos que agir com precaução, pois acredito que serão muitos os Municípios a candidatar-se a este apoio. Quanto às questões das placas, tem a ver única e exclusivamente com a vontade das Juntas de Freguesia, são regras de protocolo, não tem qualquer outro valor, são os executivos das Juntas quem decide o nome ou os nomes que lá querem colocar. Relativamente ao autocarro de Fão, convém antes de mais referir que quem arranjou a solução que até hoje resolve o problema foi a Câmara, sendo certo que a responsabilidade não era nossa. Quanto ao procedimento de aquisição de um novo autocarro para aquela União de Freguesias, como sabe são veículos muito caros, estamos a analisar todas as possibilidades, sendo já certo que faremos a aquisição de um autocarro pequeno, isto é com cerca de 27 lugares, dado ser o pretendido e que responde às necessidades da União de Freguesias. O senhor Presidente da Junta ficou de enviar orçamentos para serem analisados no âmbito do Regulamento de Apoio às Freguesias. Mas ressalvo, uma vez mais, que neste momento a União de Freguesias tem autocarro, não havendo qualquer prejuízo para a comunidade por falta de transporte."-----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA: _____**01 - BALANCETE:** _____

Foi presente o Balancete da Tesouraria, relativo ao dia anterior, que apresentava os seguintes saldos:

CÂMARA MUNICIPAL	
em cofre, na Tesouraria: -----	1.447,80€
Fundos Permanentes: -----	3.800,00€
Depósitos à ordem: na Caixa Geral de Depósitos -----	1.287.404,85€
no Crédito Agrícola -----	2.036.424,93€
no Novo Banco -----	306.946,66€
no Banco Português de Investimento -----	177.181,82€
no Banco BIC -----	444.870,61€
no Banco Santander Totta -----	107.540,57€
no Banco Millennium BCP -----	329.037,70€
SUB- TOTAL -----	4.694.654,94€
Depósitos a Prazo	
Banco BIC – BIC -----	1.500.000,00€
OPERAÇÕES DE TESOURARIA	
Em cofre, na Tesouraria -----	92,47€
Depósito à ordem na Caixa Geral de Depósitos -----	109.292,95€
Depósito à ordem no Banco BIC -----	866.604,75€

Depósito à ordem no Banco Santander Totta ----- 0,00€
SUB- TOTAL -----975.990,17€
TOTAL -----7.170.645,11€

A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO.-----

02 – ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 03/2017, REALIZADA EM 09 DE FEVEREIRO DE 2017 – PROPOSTA.-----

Foi presente a ata da reunião ordinária do Executivo Municipal, realizada no passado dia nove de fevereiro de dois mil e dezassete e cuja cópia foi enviada a todos os membros deste órgão.---

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, REALIZADA EM 09 DE FEVEREIRO DE 2017.-----

Quando eram onze horas, a Senhora Vereadora Dr.ª Berta Viana, informou os demais membros do executivo municipal que, por motivos profissionais, teria de abandonar a reunião.-----

03 – ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS:_____

03.01 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS:_____

03.01.01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DO CONJUNTO HABITACIONAL DA HABITAÇÃO SOCIAL DE ESPOSENDE, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ESPOSENDE, MARINHAS E GANDRA, CONCELHO DE ESPOSENDE – DECISÃO DE CONTRATAR - PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião informação n.º 030/APV/2017 de 14 de fevereiro de 2017, do Serviço de Aprovisionamento desta Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“I – Enquadramento Legal

1 - Atendendo ao disposto no artigo 50.º da Lei N.º 42/2016, de 28 de dezembro de 2016 (LOE para 2017), os estudos, pareceres, projetos e serviços de consultoria, bem como quaisquer trabalhos especializados e a representação judiciária e mandato forense, devem ser realizados por via dos recursos próprios das entidades contratantes.

2 – A decisão de contratar a aquisição de serviços cujo objeto sejam estudos, pareceres, projetos e serviços de consultoria ou outros trabalhos especializados, incluindo a renovação de eventuais contratos em vigor, apenas pode ser tomada pelo dirigente máximo do serviço com competência para contratar, em situações excecionais devidamente fundamentadas, e desde que devidamente demonstrada a impossibilidade de satisfação das necessidades por via dos recursos próprios da entidade contratante ou de outros serviços, organismos ou entidades da Administração Pública, no quadro do mesmo ministério ou de serviços partilhados de que beneficie o serviço com competência para contratar.

3 – O disposto no presente artigo é aplicável às autarquias locais, com as devidas adaptações, no que respeita à competência para tomar decisão de contratar, nos termos a definir no Decreto-lei de execução orçamental.

II – Prestação de Serviços a Contratar

1 – A fim de dar cumprimento a instruções superiores no que se refere à abertura do procedimento concursal para **“Prestação de Serviços para Elaboração do Projeto de Requalificação do Conjunto Habitacional da Habitação Social de Esposende, União das Freguesias de Esposende, Marinhãs e Gandra, Concelho de Esposende”** remete-se, nos termos do número 2 do artigo 50.º da Lei n.º 42/2016 (LOE para 2017) a presente informação para obtenção da decisão de contratar do Órgão Executivo da Câmara Municipal.

2 – Serão cumpridos todos os requisitos legais previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

3 – O valor estimado do contrato em causa é de € **61.000,00** (sessenta e um mil euros), acrescidos de IVA a taxa legal em vigor.

4 – O prazo de vigência do contrato da referida prestação de serviços é de **50 (cinquenta) dias**.

5 – O encargo resultante deste contrato encontra-se previsto na rubrica **02 020214 – Estudos, pareceres, projetos e consultadoria**, do orçamento da despesa para o corrente ano, tendo aí ficado cativo através da proposta de cabimento número **637/2017**, o valor necessário para a assunção da respetiva despesa.

6 – Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser adotado o procedimento por **“Ajuste Direto Regime Geral”**, com convite a uma empresa, nos termos do artigo 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei N.º 18/2008, de 29 de Janeiro. A empresa a convidar é **“Atelier de Arquitetura e Engenharia – Filipe & Gabriela, Lda.”**.

7 – O contrato a celebrar, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir.

III – Proposta em sentido Estrito

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciado, considera-se que deverá ser presente ao executivo municipal, proposta para que delibere emitir, parecer favorável acerca da decisão de contratar relativamente à celebração do contrato de **“Prestação de Serviços para Elaboração do Projeto de Requalificação do Conjunto Habitacional da Habitação Social de Esposende, União das Freguesias de Esposende, Marinhãs e Gandra, Concelho de Esposende”**, por se encontrarem reunidos, no caso individual e concreto, todos os requisitos previstos no artigo 51.º, da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro de 2016, conforme documentos anexos.” Seguem-se data e assinatura. Fica arquivada cópia junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como reproduzida.-----

Colocado o assunto à discussão, pelo Senhor Presidente foi dada uma breve explicação sobre o assunto.-----

Pelo Senhor Vereador João Nunes, foi referido que: *“A presente proposta deve ser analisada com muito cuidado, porque se corre o risco de cometer ilegalidades e ter de vir a responder por elas num futuro muito próximo, pois decisões políticas que contrariem pareceres técnicos não dão bons resultados. Temos aqui o parecer da Sr.ª Arq.ª Ana Valente, que contraria a decisão de se avançar para o projeto, dado que existem frações que não são propriedade da*

autarquia e como tal não temos legitimidade sobre as mesmas. Por outro lado, Sr. Presidente, não acha muito dinheiro para esta contratação?"-----

O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador João Nunes, tendo referido que: "O parecer técnico que refere e faz parte da proposta é, como muito bem disse, de uma arquiteta e não de um jurista, isto é, com todo o respeito pelo trabalho da Sr.ª Arq.ª Ana Valente, mas em questões de direito consulto os juristas e no caso em apreço tenho em meu poder um parecer do Dr. Rui Moutinho, nosso consultor jurídico, que me diz que não existe qualquer ilegalidade no procedimento em curso. Temos de aproveitar este programa que o Governo lançou para a recuperação dos Bairros Sociais.

Quanto à despesa com as obras e eventualmente com o projeto, como é do conhecimento dos moradores, a mesma será dividida por todas as frações em função das permitilagens de cada uma. Claro que temos noção que alguns dos moradores terão dificuldades em pagar, nessas situações, que serão analisadas caso a caso, poderemos nós, no âmbito do apoio social a famílias vulneráveis, suportar as despesas, aliás como sempre se fez para famílias carenciadas, não será uma exceção neste caso. Há critérios muito bem definidos para estas situações. Aqui a vantagem é que o município está a dar a oportunidade a estas pessoas de ver 85% do valor necessário para as obras e projeto serem subsidiados."-----

O Senhor Vereador João Nunes voltou a intervir: "O que estou a questionar é a possibilidade da Autarquia estar a criar junto dos moradores a ideia de que vai fazer esta obra, que não está em nome da Câmara e os custos? A distribuição dos custos vai ser feita, mesmo, mediante a permitilagem de cada um?"-----

O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador João Nunes, tendo referido que: "Sim, as despesas com a intervenção serão distribuídas de acordo com a permitilagem de cada fração. Depois analisar-se-á a capacidade económica de cada família, e as situações de maior vulnerabilidade serão apoiadas no termos atualmente em vigor."-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, EMITIR PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL, RELATIVAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DO CONJUNTO HABITACIONAL DA HABITAÇÃO SOCIAL DE ESPOSENDE, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ESPOSENDE, MARINHAS E GANDRA, CONCELHO DE ESPOSENDE, COM O FUNDAMENTO NAS RAZÕES APONTADAS NA INFORMAÇÃO TÉCNICA QUE SUPORTA A PROPOSTA E COM A QUAL SE CONCORDA.-----

O ENCARGO RESULTANTE DESTA APOIO FICA CATIVO, ATRAVÉS DA PROPOSTA DE CABIMENTO NÚMERO 637/2017, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPECTIVA DESPESA.-----

Pelo Sr. Vereador João Nunes foi apresentada a seguinte declaração de voto:

"Ora aqui temos uma proposta que deve merecer muito cuidado na sua análise, porque se corre o risco de cometer ilegalidades e ter de vir a responder por elas num futuro muito próximo. Sabemos que esta promessa feita aos moradores do conhecido Bairro de Sucupira, está a ser negociada há meses, provavelmente acompanhada com o compromisso de ser realizada antes do próximo ato eleitoral autárquico. Não se sabe se nessas negociações a Câmara de Esposende tem aliciado os moradores dizendo que suportará a totalidade dos custos ou se os informa que as despesas com esta obra serão distribuídas por todos os moradores em função da permitilagem. E esses custos são muito elevados. Só para o projeto, com IVA incluído, já estamos a falar de 75 mil euros. Os moradores daquele Bairro não merecem que se lhes criem ilusões.

Depois, convém não descurar o aviso deixado por escrito pela Chefe da Divisão de Planeamento e Desenvolvimento da Câmara Municipal de Esposende, quando de uma forma bem clara afirma ser seu "entendimento técnico que antes do início do procedimento, deve ser esclarecida a questão da legitimidade para a execução e contratação deste Projeto por parte deste Município de Esposende face à titularidade dos Prédios bem como do seu enquadramento nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro".

Decisões políticas que contrariam pareceres técnicos não terminam bem. Só podem terminar mal. E não faltam exemplos, com condenações exemplares.

Seguindo o conselho do senhor Presidente da Câmara deixado na última reunião, pergunto: não acha um exagero o custo deste projeto? Porque não consultou outros gabinetes? Pelo exposto, e garantindo o senhor Presidente, na discussão deste ponto, que as despesas seriam suportadas por todos os proprietários em função da permissão, voto a favor."-----

03.01.02 – FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO DE ELETRICIDADE, CELEBRADO PELA CENTRAL DE COMPRAS DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO CÁVADO - ADJUDICAÇÃO – PROPOSTA.-

Foi presente em reunião informação n.º 032/APV/2017 de 14 de fevereiro de 2017, do Serviço de Aprovisionamento desta Câmara Municipal, com o seguinte teor:

"No seguimento do Procedimento em epígrafe, somos a informar V/ Ex. a que, decorrido o prazo concedido aos concorrentes para se pronunciarem ao abrigo da audiência prévia, nos termos do artigo 123.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei N.º 18/2008, de 29 de Janeiro, verifica-se que nenhum deles se pronunciou. Junto se envia o Relatório Final onde se propõe a decisão de adjudicação do "Fornecimento de Energia Elétrica, ao Abrigo do Acordo Quadro de Eletricidade, Celebrado pela Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Cávado", à empresa "PH Energia, Lda.", pelo valor total de € 740.433,29 (setecentos e quarenta mil quatrocentos e trinta e três euros e vinte e nove cêntimos), acrescido de Iva à taxa legal em vigor." Seguem-se data e assinatura. Fica arquivada cópia junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como reproduzida."-----

Colocado o assunto à discussão, pelo Senhor Presidente foi dada uma breve explicação sobre o assunto.-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR O RELATÓRIO FINAL E CONSEQUENTEMENTE A ADJUDICAÇÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO DE ELETRICIDADE, CELEBRADO PELA CENTRAL DE COMPRAS DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO CÁVADO, À EMPRESA "PH ENERGIA, LDA", PELO VALOR TOTAL DE 740.433,29 €, ACRESCIDOS DE IVA À TAXA LEGAL EM VIGOR, LCOM O FUNDAMENTO NAS RAZÕES APONTADAS NO RELATÓRIO FINAL QUE SUPORTA A PROPOSTA E COM A QUAL SE CONCORDA.-----

03.01.03 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO PARA ALARGAMENTO DA FAIXA LATERAL DE CIRCULAÇÃO PEDONAL AO LONGO DA PONTE DE FÃO, ESPOSENDE – DECISÃO DE CONTRATAR – PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião informação n.º 040/APV/2017 de 17 de fevereiro de 2017, do Serviço de Aprovisionamento desta Câmara Municipal, com o seguinte teor:

I – Enquadramento Legal

1 - Atendendo ao disposto no artigo 50.º da Lei N.º 42/2016, de 28 de dezembro de 2016 (LOE para 2017), os estudos, pareceres, projetos e serviços de consultoria, bem como quaisquer trabalhos especializados e a representação judiciária e mandato forense, devem ser realizados por via dos recursos próprios das entidades contratantes.

2 - A decisão de contratar a aquisição de serviços cujo objeto sejam estudos, pareceres, projetos e serviços de consultoria ou outros trabalhos especializados, incluindo a renovação de eventuais contratos em vigor, apenas pode ser tomada pelo dirigente máximo do serviço com competência para contratar, em situações excecionais devidamente fundamentadas, e desde que devidamente demonstrada a impossibilidade de satisfação das necessidades por via dos recursos próprios da entidade contratante ou de outros serviços, organismos ou entidades da Administração Pública, no quadro do mesmo ministério ou de serviços partilhados de que beneficie o serviço com competência para contratar.

3 - O disposto no presente artigo é aplicável às autarquias locais, com as devidas adaptações, no que respeita à competência para tomar decisão de contratar, nos termos a definir no Decreto-lei de execução orçamental.

II – Prestação de Serviços a Contratar

1 - A fim de dar cumprimento a instruções superiores no que se refere à abertura do procedimento concursal para **“Prestação de Serviços para Elaboração do Projeto para Alargamento da Faixa Lateral de Circulação Pedonal ao Longo da Ponte de Fão, Esposende”** remete-se, nos termos do número 2 do artigo 50.º da Lei n.º 42/2016 (LOE para 2017) a presente informação para obtenção da decisão de contratar do Órgão Executivo da Câmara Municipal.

2 - Serão cumpridos todos os requisitos legais previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

3 - O valor estimado do contrato em causa é de € 70.000,00 (setenta mil euros), acrescidos de IVA a taxa legal em vigor.

4 - O prazo de vigência do contrato da referida prestação de serviços é de 90 (noventa) dias.

5 - O encargo resultante deste contrato encontra-se previsto na rubrica 02 020214 – Estudos, pareceres, projetos e consultadoria, do orçamento da despesa para o corrente ano, tendo aí ficado cativo através da proposta de cabimento número 702/2017, o valor necessário para a assunção da respetiva despesa.

6 - Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser adotado o procedimento por **“Ajuste Direto Regime Geral”**, com convite a uma empresa, nos termos do artigo 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei N.º 18/2008, de 29 de Janeiro. A empresa a convidar é **“Paulo Pereira – Serviços de Engenharia, Lda.”**.

7 - O contrato a celebrar, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir.

III – Proposta em sentido Estrito

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciado, considera-se que deverá ser presente ao executivo municipal, proposta para que delibere emitir, parecer favorável acerca da decisão de contratar relativamente à celebração do contrato de **“Prestação de Serviços para Elaboração do Projeto para Alargamento da Faixa Lateral de Circulação Pedonal ao Longo da Ponte de Fão, Esposende”**, por se encontrarem reunidos, no

caso individual e concreto, todos os requisitos previstos no artigo 51.º, da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro de 2016, conforme documentos anexos.” Seguem-se data e assinatura. Fica arquivada cópia junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como reproduzida.-----

Colocado o assunto à discussão, pelo Senhor Presidente foi dada uma breve explicação sobre o assunto.-----

O Senhor Vereador João Nunes, questionou: “*A Ponte Luís Filipe, vulgarmente conhecida como Ponte de Fão é um Imóvel classificado de Interesse Público e pertence ao Património Nacional.*”

Não sendo uma infraestrutura do Município de Esposende, questiona-se o propósito de se pretender gastar mais de 86 mil euros num projeto, que exige um Estudo Prévio com custo de 42 mil euros mais IVA, já incluídos no custo total. E foi dito pelo senhor Presidente que este estudo prévio servirá também para saber se a atual estrutura aguentará ou não a obra desejada.

Porque não faz ou não reivindica o Município junto das Infraestruturas de Portugal a execução desta obra? E se fez, que resultados obteve? Sente-se a Câmara Municipal com legitimidade para intervir na ponte que não lhe pertence? Se sim, porque não avança com intervenção na Nacional 13 e executa, por exemplo, uma rotunda junto ao Minipreço?”-----

O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador João Nunes, tendo referido que: “*O montante em causa nesta contratação está garantido no âmbito do PDCT do Cávado. Se há risco do projeto não ser exequível? Claro que há! Como em tudo na vida, mas sem o estudo é que nunca teremos a certeza se a ponte suporta ou não a ecovia. Quanto à legitimidade para desenvolvermos este estudo, previamente contactei as Infraestruturas de Portugal que não se opuseram à sua realização. Quando o estudo estiver realizado e tivermos a certeza da viabilidade da ecovia passar pela ponte, então negociaremos com a tutela a forma como iremos realizar os trabalhos.*”

Quanto à rotunda do Minipreço, como sabe é necessário adquirir terrenos e só as Infraestruturas de Portugal têm legitimidade para expropriar aquelas terras, não podemos ser nós a fazê-lo, se assim não fosse acredite que já teríamos avançado para a sua execução.”-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU POR UNANIMIDADE, EMITIR PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL, RELATIVAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO PARA ALARGAMENTO DA FAIXA LATERAL DE CIRCULAÇÃO PEDONAL AO LONGO DA PONTE DE FÃO, ESPOSENDE, COM O FUNDAMENTO NAS RAZÕES APONTADAS NA INFORMAÇÃO TÉCNICA QUE SUPORTA A PROPOSTA E COM A QUAL SE CONCORDA.-----

O ENCARGO RESULTANTE DESTES APOIO FICA CATIVO, ATRAVÉS DA PROPOSTA DE CABIMENTO NÚMERO 702/2017, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPECTIVA DESPESA.-----

03.01.04 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA – EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO – PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião informação n.º 042/APV/2017 de 20 de fevereiro de 2017, do Serviço de Aprovisionamento desta Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“**I – Enquadramento legal do pedido de parecer prévio vinculativo**”

Nos termos do n.º 1 do artigo 51.º da Lei de Orçamento de Estado para 2017, aprovada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro de 2016, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços na **Modalidade de Tarefa ou Avença** por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da LTFP, independentemente da natureza da contraparte, **carece de Parecer Prévio Vinculativo** do membro do Governo responsável pela área das finanças, nos termos e segundo tramitação a regular por portaria deste membro do Governo.

2 – Nas Autarquias Locais este parecer é da responsabilidade do Órgão Executivo, nos termos do n.º 6 e 7 do artigo 51.º da Lei do Orçamento de Estado de 2017 (Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro de 2016), e depende da verificação dos seguintes requisitos:

- a) Verificação do carácter não subordinado da prestação, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público;
- b) Verificação da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;
- c) Declaração de cabimento orçamental pelo órgão, serviço ou entidade requerente.

II – Contrato de aquisição/prestação de serviços a celebrar

- 1- A fim de dar cumprimento a instruções superiores no que se refere à abertura do procedimento concursal para **“Prestação de Serviços de Arquitetura”** remete-se, nos termos do artigo 51.º da Lei n.º 42/2016 (Lei do Orçamento de Estado para 2017) o presente pedido para obtenção de parecer prévio vinculativo do Órgão Executivo da Câmara Municipal.
- 2 – Serão cumpridos todos os requisitos legais previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.
- 3 – O valor estimado do contrato em causa é de **€ 29.247,48** (vinte e nove mil duzentos e quarenta e sete euros e quarenta e oito centimos), acrescidos de IVA a taxa legal em vigor.
- 4 – O prazo de vigência do contrato da referida prestação de serviços é de **12 (doze) meses**.
- 5 – O encargo resultante deste contrato encontra-se previsto na rubrica 02 010107 – Pessoal em regime de tarefa ou avença, do orçamento da despesa para o corrente ano, tendo aí ficado cativo através da proposta de cabimento número **714/2017**, o valor necessário para a assunção da respetiva despesa.
- 6 – Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser adotado o procedimento por **“Ajuste Direto Regime Geral”**, com convite a um prestador de serviços, nos termos do artigo 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei N.º 18/2008, de 29 de Janeiro. O prestador de serviços a convidar é **“Rui Tiago Mota Loja”**.

7 – O contrato a celebrar, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir.

III – Proposta em sentido estrito

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciado, considera-se que deverá ser presente ao executivo municipal, proposta para que delibere emitir, Parecer Prévio Favorável relativamente à celebração do contrato de **“Prestação de Serviços de Arquitetura”**, por se encontrarem reunidos, no caso individual e concreto, todos os requisitos previstos no n.º 2, do artigo 51.º, da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro de 2016, conforme documentos anexos.” Seguem-se data e assinatura. Fica arquivada cópia junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como reproduzida.-----

Colocado o assunto à discussão, pelo Senhor Presidente foi dada uma breve explicação sobre o assunto.-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, EMITIR PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL, RELATIVAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA, COM O FUNDAMENTO NAS RAZÕES APONTADAS NA INFORMAÇÃO TÉCNICA QUE SUPORTA A PROPOSTA E COM A QUAL SE CONCORDA.-----
O ENCARGO RESULTANTE DESTES APOIO FICA CATIVO, ATRAVÉS DA PROPOSTA DE CABIMENTO NÚMERO 714/2017, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPECTIVA DESPESA.-----

03.01.05 – PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS ADJUDICADAS NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01/02/2017 E 15/02/2017 – PARA CONHECIMENTO.-----

Foi presente em reunião informação n.º 041/APV/2017 de 17 de fevereiro de 2017, do Serviço de Aprovisionamento desta Câmara Municipal, com o seguinte teor:
“Atendendo ao disposto no número 4 do artigo 49.º da Lei N.º 42/2016, de 28 de dezembro de 2016 (LOE 2017) a celebração ou renovação de contrato de aquisição de serviços é obrigatoriamente comunicada, no prazo de 30 dias contados da assinatura do contrato, ao membro do Governo responsável pela área das finanças, em termos a fixar por portaria deste e nos termos do número 12 do referido artigo, nas autarquias locais e nas entidades do setor empresarial local, a comunicação é feita ao órgão executivo, ou seja, à Câmara Municipal. Face ao exposto e dada a obrigatoriedade em comunicar todas as prestações de serviços, vimos por este meio remeter a V.Ex.a a listagem das “Prestações de Serviços adjudicadas no período compreendido entre 01/02/2017 e 15/02/2017”, a qual se anexa. “. Seguem-se data e assinatura. Fica arquivada cópia junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como reproduzida.-----

A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO.-----

03.01.06 – PEDIDO DE PRONUNCIA RELATIVO AO DIREITO DE PREFERÊNCIA E CANCELAMENTO DE CLÁUSULA DE REVERSÃO SOBRE A FRAÇÃO AUTÓNOMA DE PRÉDIO URBANO SITA NA RUA DA CENTRAL, N.º 4, 1.º ESQ. – ESPOSENDE – PROPOSTAS.-----

Foi presente em reunião informação n.º 006/2017/PATRIM de 14 de fevereiro de 2017, do Serviço de Património desta Câmara Municipal, com o seguinte teor:
“A requerente, Maria da Soledade dos Santos Maciel Martins, NIF 177 749 113, residente na avenida Mouzinho de Albuquerque, n.º 34, r/c d.to, na freguesia de Penha de França, no concelho de Lisboa, vem solicitar à Câmara Municipal que se pronuncie sobre o exercício de direito de preferência que incide sobre fração autónoma de prédio urbano sito na rua da Central, n.º 4, 1.º esq., na cidade de Esposende, inscrita na matriz predial urbana da União de Freguesias de Esposende, Marinhãs e Gandra sob o art.º 1908-C (art.º U 1352 C de Esposende) e descrito na Conservatória do Registo Predial de Esposende sob o n.º 507/19931129 – C de Esposende. Sob o prédio incidia um ónus de inalienabilidade pelo prazo de 5 anos, contados da data da realização da escritura de compra e venda, que ocorreu em 3/10/2005. Atendendo a que já decorreu o prazo dos 5 anos já referidos, poderá o ónus de inalienabilidade registado sob a Ap. 1 de 2005/10/10 do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Esposende sob o n.º 507/19931129 – C de Esposende.

Findo o prazo de 5 anos, que ocorreu em 2/10/2010, a fração autónoma pode ser alienada, tendo o Município de Esposende direito de preferência sob todos os outros potenciais compradores, desde que:

a) O Município de Esposende se pronuncie sobre o exercício de direito de preferência no prazo de 30 dias a contar da data de entrada do requerimento na Câmara Municipal – relativamente a este ponto e atendendo a que o requerimento deu entrada em 18 de janeiro de 2017, pelo que o prazo de pronúncia termina a 1 de março de 2017;

b) Que o valor de exercício de direito de preferência tem de ter em conto as regras definidas no Código do Imposto Municipal. Para efeitos de simplificação, considera-se o valor patrimonial atual constante da caderneta predial urbana, que é de 28.610,96 €. O valor de alienação do imóvel foi de 13.182,54 €, uma vez que a adquirente beneficiou de desconto por ter procedido ao pagamento da fração a pronto pagamento.

A requerente apresenta os termos do negócio a celebrar e os dados relativos à promitente vendedora. O valor de alienação contratualizado, de acordo com declarações da requerente, é de 51.000,00 € e a compradora é Laurinda Fernandes Gomes Teixeira, residente na rua Padre Manuel Machado Vilela, n.º 382, em Vila Verde.

Assim, deverá a Câmara Municipal – Órgão Executivo – ponderar se pretende exercer o direito de preferência da fração autónoma de prédio urbano sita na rua da Central, n.º 4, 1.º esq., na cidade de Esposende, inscrita na matriz predial urbana da União de Freguesias de Esposende, Marinhãs e Gandra sob o art.º 1908-C (art.º U 1352 C de Esposende) e descrito na Conservatória do Registo Predial de Esposende sob o n.º 507/19931129 – C de Esposende pelo valor de 28.610,96 €. O prazo para pronúncia termina dia 1 de março de 2017.” Seguem-se data e assinatura. Fica arquivada cópia junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como reproduzida.-----

Colocado o assunto à discussão, pelo Senhor Presidente foi dada uma breve explicação sobre o assunto.-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE NÃO EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA E CONSEQUENTEMENTE AUTORIZAR O CANCELAMENTO DO ÔNUS DE REVERSÃO A FAVOR DO MUNICÍPIO DE ESPOSENDE SOBRE A FRAÇÃO AUTÓNOMA DE PRÉDIO URBANO SITA NA RUA DA CENTRAL, N.º 4, 1.º ESQ. – ESPOSENDE, INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL URBANA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE ESPOSENDE, MARINHAS E GANDRA, SOB O ARTIGO 1908 –C (ARTIGO U 1352 C DE ESPOSENDE) E DESCRITO NA CRP DE ESPOSENDE SOB O Nº 507/19931129 - C DE ESPOSENDE, DE ACORDO COM A INFORMAÇÃO QUE SUPORTA A PROPOSTA E COM A QUAL SE CONCORDA.-----

03.02 - EDUCAÇÃO:-----

03.02.01 – ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR – ANO DE 2017 – PROPOSTA. -----

Foi presente em reunião proposta da Senhora Vereadora, Dr.ª Jaqueline Areias, com o seguinte teor:

“O desenvolvimento de um concelho está intimamente ligado com o desenvolvimento cultural e com a formação do seu agregado populacional. No entanto, é indubitável que existem estratos populacionais com dificuldades económicas que não permitem a normal frequência e

continuidade da formação escolar aos elementos dependentes, sobretudo quando esses estudos se colocam ao nível do ensino superior.

Neste sentido, é competência da Câmara Municipal deliberar em matéria de prestação de serviços a estratos sociais desfavorecidos, designadamente no que concerne a apoios a prestar aos mesmos, pela forma e condições constantes do Código Regulamentar do Município de Esposende, conforme decorre do disposto no número 1, da alínea v), do artigo 33, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Nos termos do disposto no n.º 1 do Artigo F-1/4º do Código Regulamentar do Município de Esposende, vimos propor, para o ano de 2017, a atribuição de até cinquenta bolsas de estudo, no valor nominal de seiscentos euros." Seguem-se data e assinatura. Fica arquivada cópia junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como reproduzida.-----

Colocado o assunto à discussão, pelo Senhor Presidente foi dada uma breve explicação sobre o assunto.-----

O Senhor Vereador João Nunes, questionou: "Senhor Presidente, no primeiro ano deste mandato a Câmara atribui Bolsas de Estudo a 35 estudantes, no ano seguinte alargou essa oferta a 40 estudantes, este ano, aumenta para 50 a possibilidade de atribuição de bolsas de estudo. Este crescendo na oferta de bolsas, resulta de algum estudo que demonstre à Câmara Municipal que as famílias do concelho vivem com mais dificuldades, estão mais carenciadas ou é porque estamos num ano eleitoral? Esta oferta de 50 bolsas de estudo é para manter?"---

O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador João Nunes, tendo referido que: "Felizmente temos mais alunos nas Universidades, daí termos aumentado o número de bolsas a conceder, no entanto este número é apenas indicador, pois nada nos garante que iremos entregar esse número de bolsas, depende das candidaturas e dos candidatos reunirem ou não os requisitos para as obterem."-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE APROVAR A PROPOSTA NOS TERMOS APRESENTADOS E, ASSIM, ATRIBUIR ATÉ CINQUENTA BOLSAS DE ESTUDO PARA O ANO DE 2017, BEM COMO FIXAR O SEU QUANTITATIVO UNITÁRIO EM SEISCENTOS EUROS.-----

O ENCARGO RESULTANTE DESTES APOIOS FICA CATIVO, ATRAVÉS DO COMPROMISSO NÚMERO 2017/958, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPECTIVA DESPESA.-----

03.03 – DESPORTO:-----

03.03.01 – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPOSENDE E O GRUPO AKTIVSPORT, MIRRA NORTE, LDA – PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião proposta do Senhor Vereador, Prof. Rui Pereira, com o seguinte teor:
"De acordo com o disposto no artigo 23º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, designadamente na alínea f) do nº 2, os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto, atribuições estas que têm por objetivo final o harmonioso desenvolvimento da condição física, intelectual e moral da sociedade através de uma prática desportiva consequente e a todos os níveis.

O Município de Esposende vai, mais uma vez, e como tem acontecido nos últimos anos, promover a realização de eventos de animação dirigidos a crianças e jovens, nomeadamente:

- a) Animação dos Fins-de-semana Gastronómicos – 5 de março de 2017;

- b) Encontro Luso Galaico em BTT – 22 e 23 de abril de 2017;
- c) Feira da Natureza – 6 e 7 de maio de 2017
- d) Corrida da Primavera – 28 de maio de 2017;
- e) Esposende, Terra de Mar – 3 e 4 de junho de 2017;
- f) Desporto sai à Rua – 4 de junho de 2017.

Atendendo a que se pretende que qualquer um dos eventos tenha sucesso junto do público-alvo mas, paralelamente, tenha um encargo reduzido para o erário público e atendendo a que a concretização de políticas de índole recreativa e animação não podem recair apenas nos órgãos municipais, exigindo, antes, uma conjugação e coordenação de esforços de entidades públicas e privadas com vocação para a área da Animação, justifica-se pois a celebração do presente protocolo de colaboração.” Seguem-se data e assinatura. Fica arquivado o original junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão, pelo Senhor Presidente foi dada uma breve explicação sobre o assunto.-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE APROVAR A CELEBRAÇÃO DE UM PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPOSENDE E O GRUPO AKTIVSPORT, MIRRA NORTE, LDA, NOS PRECISOS TERMOS EM QUE FOI PROPOSTO.-----

03.04 – CULTURA:

03.04.01 – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPOSENDE E O GRUPO DE AÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE ANTAS (GRASSA) PARA INCREMENTO, PRESERVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA MEMÓRIA COLETIVA DE ESPOSENDE ATRAVÉS DO GRUPO DE ZÉS P'REIRAS DE ANTAS - PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião proposta da Senhora Vereadora, Dr.^a Jaqueline Areias, com o seguinte teor:

“Como resulta do disposto no artigo 23º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, alterada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, designadamente na alínea e) do n.º 2, os municípios dispõem de atribuições, designadamente, no domínio do património, cultura e ciência, atribuições estas que têm por objetivo final a preservação da memória cultural do concelho, a participação harmoniosa de toda a população do mesmo nessa preservação e o sadio desenvolvimento da condição, intelectual e moral da sociedade.

Sendo competência dos seus órgãos, entre outros, “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”, como decorre também expressamente na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º da referida Lei.

Reconhecendo a importância que o Grupo de Zés P'reiras tem vindo a desenvolver na promoção e divulgação da música popular e tradicional e por conseguinte no património imaterial.

Verificando o papel que este Grupo tem tido no aperfeiçoamento da preservação de tradições através do traje e da musicalidade.

E, finalmente, atendendo às vantagens da potencialização da atividade deste agente cultural na promoção e divulgação de Esposende.

Consideramos indubitável o interesse em apoiar, dentro dos limites do esforço orçamental possível, os investimentos que aqueles efetuam e engrandecem o concelho. Assim, propomos a celebração de Protocolo de Cooperação entre o Município de Esposende e o Grupo de Acção Solidariedade Social de Antas, referente ao incremento, preservação e divulgação da memória coletiva de Esposende, através do Grupo de Zés P'reiras de Antas, no valor de 1.000,00€ (mil euros)." Seguem-se data e assinatura. Fica arquivado o original junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão, pelo Senhor Presidente foi dada uma breve explicação sobre o assunto.-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A CELEBRAÇÃO DE UM PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPOSENDE E O GRUPO DE AÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE ANTAS (GRASSA) PARA INCREMENTO, PRESERVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA MEMÓRIA COLETIVA DE ESPOSENDE ATRAVÉS DO GRUPO DE ZÉS P'REIRAS DE ANTAS, NOS PRECISOS TERMOS EM QUE FOI PROPOSTO.-----
O ENCARGO RESULTANTE DESTES APOIO FICA CATIVO, ATRAVÉS DO COMPROMISSO NÚMERO 2017/959, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPECTIVA DESPESA.-----

03.04.02 – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPOSENDE E O GRUPO DE AÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE ANTAS (GRASSA) PARA AQUISIÇÃO DE NOVOS INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA O GRUPO DE ZÉS P'REIRAS DE ANTAS - PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião proposta da Senhora Vereadora, Dr.^a Jaqueline Areias, com o seguinte teor:

"Como resulta do disposto no artigo 23º do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, alterada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, designadamente na alínea e) do n.º 2, os municípios dispõem de atribuições, designadamente, no domínio do património, cultura e ciência, atribuições estas que têm por objetivo final a preservação da memória cultural do concelho, a participação harmoniosa de toda a população do mesmo nessa preservação e o sadio desenvolvimento da condição, intelectual e moral da sociedade. Sendo competência dos seus órgãos, entre outros, "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças", como decorre também expressamente na alínea u) do nº 1 do artigo 33º da referida Lei. Reconhecendo a importância que o Grupo de Zés P'reiras tem vindo a desenvolver na promoção e divulgação da música tradicional e por conseguinte no património imaterial. Verificando o papel que este Grupo tem tido no aperfeiçoamento da preservação de tradições. E, finalmente, atendendo às vantagens da potencialização da atividade deste agente cultural na promoção e divulgação de Esposende. Consideramos indubitável o interesse em apoiar, dentro dos limites do esforço orçamental possível, os investimentos que aqueles efetuam e engrandecem o concelho. Assim, propomos a celebração de Protocolo de Cooperação entre o Município de Esposende e o Grupo de Acção Solidariedade Social de Antas referente à aquisição de novos instrumentos musicais para o Grupo de Zés P'reiras de Antas, no valor de 5.000,00€ (cinco mil euros)."

Seguem-se data e assinatura. Fica arquivado o original junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão, pelo Senhor Presidente foi dada uma breve explicação sobre o assunto.-----

O Senhor Vereador João Nunes, questionou: *“Criou-me aqui alguma surpresa não ter anexado um pedido deste grupo à Autarquia, gostaria de saber se foi um pedido deles ou se foi a Senhora Vereadora que ofereceu este apoio a este grupo. Outra questão é a cláusula no protocolo, com a qual eu concordo, mas que devia ser para todos os grupos e não só para os Zés P'reiras. Todos os grupos deviam ter nas carrinhas a publicidade da Câmara Municipal de Esposende”*.-----

O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador João Nunes, tendo referido que: *“O apoio foi precedido de um pedido de valor superior. Quanto à cláusula, não é novidade, pois existem outros protocolos com a mesma cláusula, no entanto poder-se-á analisar a inserção desta cláusula em todos os apoios concedidos pelo Município. Vamos estudar melhor a situação.”*---

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A CELEBRAÇÃO DE UM PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPOSENDE E O GRUPO DE AÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE ANTAS (GRASSA) PARA AQUISIÇÃO DE NOVOS INSTRUMENTOS MÚSICAIS PARA O GRUPO DE ZÉS P'REIRAS DE ANTAS, NOS PRECISOS TERMOS EM QUE FOI PROPOSTO.-----

O ENCARGO RESULTANTE DESTES APOIOS FICA CATIVO, ATRAVÉS DO COMPROMISSO NÚMERO 2017/961, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPECTIVA DESPESA.-----

04 – URBANISMO E POLÍTICA DE SOLOS: _____

04.01 – OBRAS PÚBLICAS: _____

04.01.01 – RECEÇÕES PROVISÓRIAS: _____

04.01.01.01 – 7097/2016 – “VDPF_CME_EPO_01 – RUA 25 DE ABRIL – ESPOSENDE - AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA – OBRAS DE INFRAESTRUTURAÇÃO DE SUBSOLO – PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião a informação técnica n.º 48/DOM/2017, de 10 de fevereiro, prestada pelos serviços da Divisão de Obras Municipais desta Câmara, bem como Auto de Receção Provisória, datado de 2 de novembro de 2016, no qual se dá a conhecer que tendo-se procedido à vistoria dos pavimentos realizados no âmbito das obras de infraestruturação do subsolo e tendo-se verificado que as mesmas se encontram concluídas em conformidade com os projetos aprovados e em condições de utilização sem deficiências, deterioração, índices de ruína ou falta de solidez, pelo que podem os trabalhos ser rececionados provisoriamente, podendo assim liberar a caução na percentagem de 90%. Fica arquivada cópia da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante.-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA E RECEBER PROVISORIAMENTE OS TRABALHOS NOS

TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA, COM A QUAL SE CONCORDA, BEM COMO AUTORIZAR A LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO PRESTADA, NA PERCENTAGEM DE 90%.-

04.01.02 – RECEÇÕES DEFINITIVAS:

04.01.02.01 – VALORIZAÇÃO LUMINOTÉCNICA DO LARGO RODRIGUES SAMPAIO - ESPOSENDE - AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA - PROPOSTA.

Foi presente em reunião a informação técnica n.º 49/DOM/2017, de 10 de fevereiro, prestada pelos serviços da Divisão de Obras Municipais desta Câmara, bem como Auto de Receção Definitiva, datado de 3 de fevereiro de 2017, no qual se dá a conhecer que foram vistoriados todos os trabalhos da obra, tendo-se verificado que os mesmos se encontram concluídos em conformidade com o projeto e caderno de encargos correspondentes e em condições normais de perfeição e segurança, pelo que podem os trabalhos ser rececionados definitivamente. Fica arquivada cópia da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante.

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA E RECEBER DEFINITIVAMENTE AS OBRAS DE VALORIZAÇÃO LUMINOTÉCNICA DO LARGO RODRIGUES SAMPAIO, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA, COM A QUAL SE CONCORDA.

04.01.02.02 – 1/10 – EXECUÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ROTUNDA NA EM546 COM A RUA DO MONTE - ANTAS - AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA - PROPOSTA.

Foi presente em reunião a informação técnica n.º 49/DOM/2017, de 10 de fevereiro, prestada pelos serviços da Divisão de Obras Municipais desta Câmara, bem como Auto de Receção Definitiva, datado de 3 de fevereiro de 2017, no qual se dá a conhecer que foram vistoriados todos os trabalhos da obra, tendo-se verificado que os mesmos se encontram concluídos em conformidade com o projeto e caderno de encargos correspondentes e em condições normais de perfeição e segurança, pelo que podem os trabalhos ser rececionados definitivamente. Fica arquivada cópia da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante.

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA E RECEBER DEFINITIVAMENTE AS OBRAS DE EXECUÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ROTUNDA NA EM546 COM A RUA DO MONTE - ANTAS, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA, COM A QUAL SE CONCORDA.

04.01.02.03 – 18/11 – EXECUÇÃO DE RAMAL DE ABASTECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DO MUSEU DE FÃO - AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA - PROPOSTA.

Foi presente em reunião a informação técnica n.º 50/DOM/2017, de 10 de fevereiro, prestada pelos serviços da Divisão de Obras Municipais desta Câmara, bem como Auto de Receção Definitiva, datado de 3 de fevereiro de 2017, no qual se dá a conhecer que foram vistoriados todos os trabalhos da obra, tendo-se verificado que os mesmos se encontram concluídos em conformidade com o projeto e caderno de encargos correspondentes e em condições normais de perfeição e segurança, pelo que podem os trabalhos ser rececionados definitivamente. Fica

arquivada cópia da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante.-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA E RECEBER DEFINITIVAMENTE AS OBRAS DE EXECUÇÃO DE RAMAL DE ABASTECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DO MUSEU DE FÃO, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA, COM A QUAL SE CONCORDA.-----

04.01.03 – ABERTURA DE PROCEDIMENTOS:

04.01.03.01 – ABERTURA DO PROCEDIMENTO RELATIVO AO PROJETO PROTEÇÃO E GESTÃO DE RISCOS, CHEIAS E INUNDAÇÕES - CONSTRUÇÃO DE SISTEMA INTERCETOR E DE DESVIO DA ÁREA URBANA DE ESPOSENDE – PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião a informação técnica n.º 59/DOM/2017, de 21 de fevereiro, prestada pelos serviços da Divisão de Obras Municipais desta Câmara, com o seguinte teor:

“No seguimento da solicitação de V.ª Ex.ª e nos termos do artigo 36.º do Código de Contratação Pública (CCP), anexo ao Decreto Lei n.º 18/2008 de 29/01, venho pela presente, submeter à consideração de V. Ex.ª a decisão de contratar, como órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato, estimado em 3.600.000,00€ (três milhões e seiscentos mil euros), com a classificação de despesa, respetivamente Objetivo 2.4.3 Ação 17 – Construção do Sistema Intercetor – 02/070010101.

De acordo com o estabelecido no artigo 38.º do CCP, submete-se à consideração de V. Ex.ª a escolha do procedimento por concurso público para formação do contrato, visto ser cumprido o estipulado na alínea b) do artigo 19.º do CCP, bem como a aprovação das peças do procedimento que consistem no programa de procedimento à apresentação de proposta e o caderno de encargos, de acordo com alínea b) do n.º 1 do Artigo 40.º do CCP.

Para efeitos do Art.º 67 do CCP, proponho para Júri do presente concurso, o Eng.º Civil João Manuel da Silva Leite, Chefe de Divisão de Obras Municipais, Eng.º Civil Durval Batista Morgado, Técnico Superior, e a Dra. Telma Catarina Gomes Santos, Técnica Superior como membros efetivos e como membros suplentes a Dr. Nuno Miguel Vicente Capitão, Chefe da Divisão de Serviços Financeiros e Dra. Custódia Manuela Vilela de Magalhães, Técnica Superior.” Seguem-se data e assinatura. Fica arquivada cópia junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita.-----

Colocado o assunto à discussão, pelo Senhor Presidente foi dada uma breve explicação sobre o assunto.-----

O Senhor Vereador João Nunes, questionou: *“O que me deixa aqui algumas dúvidas é porque não avança com o projeto da Variante à E.N. 13, não será mais importante para o Concelho? Não se poderia ter incluído esta Variante no projeto e consequentemente na candidatura?”*.----

O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador João Nunes, tendo referido que: *“Como o Senhor Vereador sabe, foi o Governo quem lançou o programa que permitiu avançar com o projeto de construção do Sistema Intercetor, nós apenas aproveitamos a oportunidade, felizmente tínhamos o trabalho de casa feito e dessa forma vimos a nossa candidatura aprovada. Para a Variante, não existe, neste momento, qualquer programa que apoie este tipo de obra, mas como sempre, temos o trabalho prévio feito, ou seja o projeto de execução está elaborado, logo que existam fundos não tenha dúvida que nos candidataremos a eles. No entanto, deixe que lhe diga que me parece muito mais urgente a construção da Variante de*

Ofir do que a Variante à E.N. 13, essa sim, estamos a estudar a melhor forma de logo que nos seja possível executá-la, ainda que seja por fases.-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM UMA ABSTENÇÃO, AUTORIZAR A DESPESA INERENTE AO CONTRATO DA EMPREITADA, APROVAR O PROJETO E RESTANTES PEÇAS DO PROCEDIMENTO, BEM COMO AUTORIZAR A ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO AO ABRIGO DA ALINEA B) DO ARTIGO 19º DO CCP.-----

MAIS DELIBEROU NOMEAR COMO MEMBROS EFETIVOS PARA O JÚRI DO CONCURSO ENG. JOÃO MANUEL DA SILVA LEITE, CHEFE DA DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS, NA QUALIDADE DE PRESIDENTE, ENG. DURVAL BATISTA MORGADO, TÉCNICO SUPERIOR E A DR.ª TELMA CATARINA GOMES DOS SANTOS, TÉCNICA SUPERIOR, NA QUALIDADE DE MEMBROS EFETIVOS E COMO MEMBROS SUPLENTE O DR. NUNO MIGUEL VICENTE CAPITÃO, CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E A DR.ª CUSTÓDIA MANUELA VILELA DE MAGALHÃES, TÉCNICA SUPERIOR.-----

Absteve-se o Senhor Vereador João Maria de Sousa Nunes da Silva, tendo apresentado a seguinte declaração de voto: *"Abstenho-me porque me parece ter havido alguma precipitação por parte do Executivo quando lançou a obra do Canal. O ideal seria ter apostado na construção da Variante EN13, prevista no PDM, provavelmente suficiente para resolver o problema da drenagem de águas pluviais da zona nascente."*-----

04.01.03.02 – ABERTURA DO PROCEDIMENTO E APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO E PLANO DE GESTÃO DA ECOVIA DO LITORAL NORTE E PERCURSOS COMPLEMENTARES – TROÇO DE FÃO/APÚLIA – PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião a informação técnica n.º 58/DOM/2017, de 21 de fevereiro, prestada pelos serviços da Divisão de Obras Municipais desta Câmara, com o seguinte teor:

"No seguimento do despacho de V.ª Ex.ª de 20.02.2017 e nos termos do artigo 36º do Código de Contratação Pública (CCP), anexo ao Decreto Lei n.º 18/2008 de 29/01, venho pela presente, submeter à consideração de V. Ex.ª a decisão de contratar, como órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato, estimado em 1.150.000,00€ (um milhão cento e cinquenta mil euros), com a classificação de despesa, respetivamente Objetivo 3.3.1 Ação 47 – Ciclovias Urbanas de Esposende – 02/07030301.

De acordo com o estabelecido no artigo 38.º do CCP, submete-se à consideração de V. Ex.ª a escolha do procedimento por concurso público para formação do contrato, visto ser cumprido o estipulado na alínea b) do artigo 19.º do CCP, bem como a aprovação das peças do procedimento que consistem no programa de procedimento à apresentação de proposta e o caderno de encargos, de acordo com alínea b) do n.º 1 do Artigo 40.º do CCP.

Para efeitos do Artº67 do CCP, proponho para Júri do presente concurso, o Eng.º Civil João Manuel da Silva Leite, Chefe de Divisão de Obras Municipais, Eng.º Civil Durval Batista Morgado, Técnico Superior, e a Dra. Telma Catarina Gomes Santos, Técnica Superior como membros efetivos e como membros suplentes a Dr. Nuno Miguel Vicente Capitão, Chefe da Divisão de Serviços Financeiros e Dra. Custódia Manuela Vilela de Magalhães, Técnica Superior." Seguem-se data e assinatura. Fica arquivada cópia junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita.-----

Colocado o assunto à discussão, pelo Senhor Presidente foi dada uma breve explicação sobre o assunto.-----

O Senhor Vereador João Nunes, questionou: “Esta obra quem vai fazer, é a Polis? É a Câmara?”-----

O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador João Nunes, tendo referido que: “É a Câmara Municipal, como sabe apresentamos uma candidatura que foi aprovada e é daí que vem o dinheiro necessário para a execução da obra.”-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR A DESPESA INERENTE AO CONTRATO DA EMPREITADA, APROVAR O PROJETO E RESTANTES PEÇAS DO PROCEDIMENTO, BEM COMO AUTORIZAR A ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO AO ABRIGO DA ALÍNEA B) DO ARTIGO 19º DO CCP.-----
MAIS DELIBEROU NOMEAR COMO MEMBROS EFETIVOS PARA O JÚRI DO CONCURSO ENG. JOÃO MANUEL DA SILVA LEITE, CHEFE DA DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS, NA QUALIDADE DE PRESIDENTE, ENG. DURVAL BATISTA MORGADO, TÉCNICO SUPERIOR E A DR.ª TELMA CATARINA GOMES DOS SANTOS, TÉCNICA SUPERIOR, NA QUALIDADE DE MEMBROS EFETIVOS E COMO MEMBROS SUPLENTE O DR. NUNO MIGUEL VICENTE CAPITÃO, CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E A DR.ª CUSTÓDIA MANUELA VILELA DE MAGALHÃES, TÉCNICA SUPERIOR.-----

04.02 – OBRAS PARTICULARES:-----

04.02.01 – CADUCIDADES:-----

04.02.01.01 – PROCESSO N.º 214/99 – CONSTRUÇÕES VIANAZENDE, LDA – GEMESES - CADUCIDADE DO LICENCIAMENTO – PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião a informação técnica n.º DGU/238611/2017, prestada pelos serviços da Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara que refere que depois de devidamente notificado, o requerente não contestou a intenção de a Câmara Municipal declarar a caducidade do licenciamento, pelo que estão reunidas as condições para ser declarada a caducidade do processo de licenciamento. Fica arquivada cópia da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante.-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE DECLARAR A CADUCIDADE DO LICENCIAMENTO EM CAUSA, COM FUNDAMENTO NAS RAZÕES APONTADAS NA INFORMAÇÃO TÉCNICA QUE SUPORTA A PROPOSTA E COM A QUAL SE CONCORDA.-----

05 – APOIO A ORGANISMOS E INSTITUIÇÕES:-----

05.01 – INSTITUIÇÕES:-----

05.01.01 – APOIO FINANCEIRO À ESPOSENDE SOLIDÁRIO – ASSOCIAÇÃO CONCELHIA PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO – AQUISIÇÃO DE VIATURA – PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião proposta da Senhora Vereadora, Eng.ª Raquel Vale, com o seguinte teor:

“A Esposende Solidário – Associação Concelhia para o Desenvolvimento Integrado, formalizou ao Município um pedido de apoio para fazer face aos custos de aquisição de nova viatura, de passageiros, de 09 lugares.

Considerando-se que nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, entre outras.

Considerando-se que os apoios concedidos pela Câmara Municipal visam salvaguardar os interesses próprios da população de Esposende, nomeadamente no domínio da ação social, atribuição outorgada ao Município pela alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Considerando-se, pela informação disponível no Município, que a Esposende Solidário não tem sido contemplada com qualquer apoio financeiro, tendo o Município colaborado, sempre que solicitado, em pedidos de cariz imaterial ou de logística.

Considerando-se que a aquisição da nova viatura teve em conta a necessidade de assegurar, sobretudo, a prestação de Serviços de Apoio Domiciliário numa abrangência geográfica alargada no território concelhio, e a deslocação dos utentes de Centro de Dia e Centro de Convívio, encontrando-se a viatura em uso em fim de vida.

Considerando-se o papel fundamental das Organizações Não Governamentais, sem fins lucrativos e de utilidade pública, nomeadamente da Esposende Solidário, na operacionalização de respostas sociais que asseguram a qualidade de vida das nossas populações, e na identificação de situações de vulnerabilidade que importam acautelar.

Considerando o papel pró-ativo que a Esposende Solidário tem desempenhado na Rede Social de Esposende, alavancando inúmeros projetos que se dinamizam, nomeadamente, a Loja Social de Esposende, o Coro Sénior de Esposende, o Programa de Envelhecimento Ativo, e o AgirE – CLDS 3G.

Propõe-se que o Município atribua um apoio financeiro correspondente a 50% do encargo da viatura à Esposende Solidário.” Seguem-se data e assinatura. Fica arquivado original da proposta junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão, pelo Senhor Presidente foi dada uma breve explicação sobre o assunto.-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER UM APOIO FINANCEIRO À ESPOSENDE SOLIDÁRIO – ASSOCIAÇÃO CONCELHIA PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO, NO VALOR DE 16.449,74€ (DEZASSEIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE EUROS E SETENTA E QUATRO CÊNTIMOS), CORRESPONDENTE A 50% DO ENCARGO TOTAL, PARA AQUISIÇÃO DE UMA VIATURA DE NOVE LUGARES.-----

MAIS DELIBEROU QUE O APOIO SEJA TRANSFERIDO APÓS A VERIFICAÇÃO DE TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS LEGALMENTE.-----

O ENCARGO RESULTANTE DESTA APOIO FICA CATIVO, ATRAVÉS DO COMPROMISSO NÚMERO 2017/962, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPECTIVA DESPESA.-----

---E nada mais havendo a tratar, foi elaborada a minuta da ata da presente reunião, que, depois de lida, foi submetida à aprovação do Executivo, sendo aprovada por unanimidade para efeitos de execução imediata das deliberações tomadas. -----

---Sendo doze horas, pelo Senhor Presidente, foi declarada encerrada a presente reunião. -----

---E eu, Antónia Manuela Vilela de Aguiar, Coordenadora do Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos, redigi e subscrevi a presente ata, a qual se encontra fiel ao que de relevante se passou na mesma reunião. -----